

Aposentados e pensionistas serão os primeiros passageiros dos voos a 200 reais

Por Roberto Lopes

O ministro dos Portos e Aeroportos, Márcio França, confirmou, quinta-feira passada, no Rio de Janeiro, que terão início no mês de agosto os voos domésticos (sobre o território nacional) ao preço de R\$ 200,00 o trecho.

As companhias Latam, Gol e Azul já confirmaram participação no programa, inédito na Aviação Civil brasileira.

O planejamento dessa iniciativa vem sendo desenvolvido desde o primeiro trimestre, e a ideia de França e sua assessoria, que, a princípio, foi encarada com certo ceticismo, hoje já é vista como item importante da agenda positiva do Governo Luis Inácio Lula da Silva.

De acordo com o ministro, de início os bilhetes aéreos a R\$ 200,00 serão disponibilizados somente para os aposentados e pensionistas.

Cada viajante poderá adquirir 4 trechos por vez. Mas só terão direito às passagens mais baratas, os indivíduos que não tiverem viajado de avião nos últimos 12 meses.

Outra regra, as viagens estarão restritas aos chamados períodos de baixa demanda: março, abril, maio, agosto, setembro, outubro e novembro.

Dúvidas

Há, contudo, muitas questões operacionais que ainda precisarão ser esclarecidas. Exemplos:

- Durante quanto tempo os voos estarão disponíveis somente para aposentados e pensionistas?

- Uma companhia aérea estrangeira que cruze habitualmente os céus brasileiros, como a Aerolíneas Argentinas, por exemplo, poderá oferecer trechos no Brasil a R\$ 200,00?

- Esses deslocamentos especiais poderão gerar programas de milhagem?

- Por que o lançamento do programa não incluiu, entre os beneficiados, pessoas com mobilidade seriamente reduzida, ou portadores de enfermidades graves (que poderiam ser identificados por meio de atestados médicos)?

Especialistas em Aviação questionam se voos comprados por um número consideravelmente maior de aposentados, poderão acarretar embarques mais lentos nos aeroportos, ou a necessidade de disponibilização, pelas companhias aéreas, de uma maior quantidade de funcionários em terra, tanto no embarque como no desembarque.



A Latam foi umas das três companhias que aderiram ao programa idealizado pelo ministro dos Portos e Aeroportos, Márcio França - Foto: Reprodução rede sociais.

Reforma tributária: regras e exceções

Por Fabio Rinaldi Manzano

Como muitos sabem, desde o início de minha trajetória profissional lido com tributos. Na maioria dos casos, com tributos municipais.

Acompanhei, inclusive, o surgimento do Simples Nacional, tendo a honra de participar do primeiro estudo sobre os impactos daquele sistema nas finanças dos municípios brasileiros, publicado num domingo, 24 de agosto de 2008, no jornal de circulação nacional "O Globo".

Já naquela época com o advento do Simples, o Brasil foi surpreendido com uma grata surpresa: a simplificação aumentou a arrecadação!

Quando do lançamento daquele novo regime tributário, visões míopes de pessimistas focados pontualmente em algumas diminuições de alíquotas necessárias à padronização nacional, previam uma forte queda de arrecadação, principalmente para estados e municípios (exatamente como ocorre hoje). Previsões estas, que não se concretizaram.

Nesse momento, em 2023, felizmente, estamos diante de uma chance de ouro: implantar a mais profunda reforma tributária que o país já tenha passado desde antes da redemocratização. E isso não é pouca coisa!

Somos um dos países no mundo em que mais se gasta com o pagamento de tributos. E não

estamos dizendo somente do dinheiro que vai para o governo e, sim, do enorme volume gasto para decifrar o emaranhado de leis existentes, para se defender dos inúmeros entendimentos das diferentes autoridades fiscais, para alimentar os diversos sistemas (informatizados ou não) mensalmente, para produzir os intermináveis relatórios, para gerar as guias e para, finalmente, conseguir pagar os tributos. Isso sem contar a necessidade recorrente em contratar advogados especializados em casos específicos e o fato de que, muitas vezes, algumas guias geradas somente são pagas em determinados bancos. Uma aberração!

Em se tratando do número excessivo de tributos, levantamento do Portal Tributário no ano de 2020 identificou a existência no Brasil de 92 tributos², sendo que a reforma que tramita entre os parlamentares tem como foco principal "acabar" com "apenas" 5 - IPI, PIS e Cofins (federais), ICMS (estadual) e ISS (municipal).

No entanto, a tentativa é muito válida! Apenas para se ter uma ideia, o RIMCS - Regulamento do ICMS no Estado de São Paulo, tem 607 artigos no texto inicial e 37 artigos nas disposições transitórias, fora os anexos, comunicados, portarias e resoluções que complementam esse verdadeiro emaranhado legal referente a apenas

1 tributo de 1 dos estados brasileiros - temos outros 26 incluindo o Distrito Federal.

Estudo recente do IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, afirma que o Brasil produziu mais de 300 mil normas tributárias desde a promulgação da Constituição. Foram mais de 30.000 normas no âmbito federal, mais de 96.000 estaduais e mais de 193.000 municipais.

É humanamente impossível alguém entender e dominar todas essas regras. É óbvio que isso precisa acabar! Atualmente, inclusive, podemos arriscar em dizer que o descumprimento da legislação vigente é uma consequência quase inevitável do extremo excesso legal e da falta de consonância do próprio sistema! Qual empresário nunca se sentiu assediado e ao mesmo tempo ressabiado pela possibilidade de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e do Cofins?

Entretanto, para o sucesso da reforma, nossos nobres parlamentares têm que ter em mente o foco em reduzir, restringir, simplificar e não possibilitar brechas. Movimentos como o que resultou na permissão da instituição de contribuição sobre produtos primários e semielaborados (artigo nº 20 da proposta aprovada pela Câmara dos Deputados) pode ser um precedente desastroso. Frise-se: temos 92 espécies tributárias no

Brasil e no cerne da reforma estamos apenas dando importância para unificar 5. Caso nada de diferente seja feito, sobrarão, após 1ª etapa da reforma, 87 espécies tributárias e uma capacidade enorme para a atividade legislativo-tributária criativa que sufocou tanto o empresário como o cidadão.

Será que nossos parlamentares estão se esquecendo da 1) Taxa de Iluminação Pública (constitucionalizada através da Emenda Constitucional que instituiu a CIP - Contribuição sobre a Iluminação Pública); 2) Taxa de Preservação Ambiental cobrada, por exemplo, para turistas em Fernando de Noronha e outros municípios; 3) Taxa de Coleta Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos; 4) das Taxas de Licença para Pesca cobradas tanto por estados e também pela União (que são difícil até de identificar quais estados cobram

e quais não); 5) das Taxas de Fiscalização de Publicidades; 6) das Taxas para Aprovação de Projetos de Engenharia; 7) das Taxas de Expediente ainda cobradas por muitos órgãos / instituições apenas para realizarem o protocolo de documentos; 8) das Contribuições de Melhorias cobradas pela valorização de imóveis decorrentes de Obras Públicas; 9) das Contribuições Previdenciárias; 10) das Contribuições ao Sistema "S" - Sesi, Senac, Senai, Sesc, Sest, Senar, Senat, etc.; 11) da Taxa para Licenciamento de Veículos Automotores; 12) do DPVAT - Seguro Obrigatório para Veículos Automotores (contribuição parafiscal); 13) IPTU; 14) IPVA; 15) ITBI; 16) ITCMD; 17) FGTS; 18) IOF; 19) IE - Imposto sobre Exportação; 20) II - Imposto sobre Importação; 21) Imposto de Renda, etc., etc. Reparem que, sem nenhuma dificuldade, enumeramos mais de 20

cobranças compulsórias do governo sem muito esforço.

Nesse sentido, mais uma vez, rogamos por uma reforma que seja totalmente restritiva e disruptiva. Por exemplo, não seria o caso de proibir a criação de taxas para custear o poder de polícia e determinar que esta atividade tipicamente estatal deverá ser custeada pelo IVA - Imposto sobre Valor Adicionado (o qual, neste momento, já se aceita ser desmembrado em 2: a CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços e o IBS - Imposto sobre Bens e Serviços)?

Torcemos que para que nossos parlamentares estejam focados em criar regras claras, enxutas e que, de verdade, simplifiquem o sistema. Nesse momento, se preocupar em inserir exceções é o mesmo que fazer o que vem sendo feito há 50 anos. Nada de novo, nem de reforma.

Jornal De Domingo

Canal de Informações da Microrregião de Catanduva
 CNPJ: 17.273.428/0001-00 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186.014.051.116 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1323

Diretor-Presidente e Chefe de Redação: **Jornalista Ailton Silva**
 (Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo - RA/nº 20081085-5)

<p>PARCEIROS</p> <p>CENTRAL DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES CNI news Jornalista responsável: Maurício Lubeno</p>	<p>Receba o Jornal Impresso em Sua casa</p> <p>ASSINE AGORA!</p> <p>17 99707-3336 e-mail: jornaldedomingo@yahoo.com.br</p>
---	--

O Jornal de Domingo é uma publicação da
Agência de Comunicação e Gráfica Ariranha - LTDA,
 Situada à Rua Dr. Oliveira Neves, 506, Ariranha-SP.

Impressão: Editora J.G. Rio Preto - CNPJ: 00.273.211/0001-06
 Os textos assinados são de exclusiva responsabilidade de seus subscritores.